



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2922, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Criação e Regulamentação do Esporte AIRSOFT, dentro de suas normas legais, sem alterações no município de Cruz das Almas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica reconhecida no Município de Cruz das Almas a prática da modalidade de AIRSOFT como esporte; em dezembro de 2007 foi lançada a portaria n:006 D LOG que regulamenta o uso do equipamento usado na prática do esporte; em fevereiro de 2010, o exército publicou então a portaria 002 CO-LOG que revogou a portaria anterior e passou a exigir a ponta laranja ou vermelha para diferencia-las das armas de fogo.

Art. 2º – Para os praticantes do esporte serem reconhecidos no Município de Cruz das Almas, é preciso estarem cadastrados na Secretaria de Esporte, respeitando devidamente o regulamento obrigatório do esporte.

Art. 3º – A Prefeitura e a Secretaria de Esporte não se responsabilizam por nenhuma equipe praticante do esporte AIRSOFT, tendo em vista que este projeto é apenas para regulamentar o esporte no Município.

- A) O praticante deve ser Maior de 18 anos.
- B) Não ter antecedentes Criminais, devido ser um esporte familiar e regulamentado pelo exército Brasileiro.
- C) Cada praticante do esporte AIRSOFT deve ser responsável pelos seus próprios equipamentos.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Cada praticante do esporte AIRSOFT deve fazer parte do cadastro único através da Secretaria de Esporte, para controle do esporte de AIRSOFT no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 23 de novembro de 2022

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 51/2022 de autoria do Vereador Renan da Silva Gonçalves”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br